Expediente do dia 05/03/13

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0205
Em 01/03/13
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 032 /2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.103, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - duas vagas ao cargo de Assistente Social, Nível IX, Padrão A, cujo vencimento corresponde a importância de R$ 1.400,00;".

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do artigo 6° da Lei Municipal nº. 1.103, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 28 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DO DIA

EM 05/03/13

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 029
Em 01/03/13.
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 032 /2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.103, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - duas vagas ao cargo de Assistente Social, Nível IX, Padrão A, cujo vencimento corresponde a importância de R$ 1.400,00,".

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do artigo 6° da Lei Municipal nº. 1.103, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 28 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a Portaria nº 053-S, de 22 de maio de 2012, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH, que regulamenta o Programa INCLUIR.

No caso específico o Inciso I, do § 5º do art. 1º da referida Portaria estabelece a obrigatoriedade da existência de um cargo de Assistente Social na equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, razão pela qual estou propondo a substituição do Psicólogo por Assistente Social.

Quadra ressaltar que não haverá alteração de custos tendo em vista que está substituindo um cargo por outro da mesma equivalência.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 28 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

lhas	Assinatura
	Gessika Ffard Belsheff

"Deus seja louvado"
Lei Municipal N° 549, de 28 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Encaminho a Secretaria Geral para devidas providências.
01/03/2013

Gessika Ffard Belsheff

Encaminho ao presidente p/ as devidas deliberações.
01/03/2013

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048

Encaminho p/ leitura no expediente da sessão ordinária de 05/03/13 e solicito envio às comissões p/ emissão de parecer. 05/03/13

À ASSESSORIA JURÍDICA PARA OPINAMENTO.
Em, ___/___/___

PRESIDENTE

Projeto aprovado na sessão Ordinária do dia 19/03/13

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo
Matrícula 048